

## PROJETO DE LEI Nº \_/2025

Dispõe sobre o direito de gestantes atendidas pelo SUS optarem por cesariana eletiva e analgesia no parto normal, no âmbito do município de João Monlevade/MG, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de João Monlevade/MG o direito de optar, de forma voluntária, pela realização de parto cesariana eletiva a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação, mediante apresentação de termo de consentimento livre e esclarecido.

Parágrafo único. A decisão da gestante deve ser respeitada, salvo contraindicação médica devidamente fundamentada.

Art. 2º É garantido o acesso à analgesia para alívio da dor durante o trabalho de parto e parto normal, sempre que solicitado pela gestante e na ausência de contraindicação clínica.

Art. 3º As unidades públicas de saúde deverão garantir:

I – Acolhimento humanizado à gestante;

II – Disponibilização de informações claras sobre tipos de parto, riscos e benefícios;

III – Registro formal da decisão da gestante em prontuário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo garantir dignidade, autonomia e segurança às mulheres durante o parto. A possibilidade de escolha entre parto normal ou cesariana, com suporte médico adequado, além do direito à analgesia, respeita os direitos reprodutivos das mulheres e reduz a mortalidade materno-infantil. É uma medida especialmente importante para mulheres de baixa renda, que muitas vezes não têm acesso à informação e liberdade de escolha.

Vereador Alysson Enfermeiro

Câmara Municipal de João Monlevade – MG



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Barcelos Lima** em 02/07/2025 11:31

Checksum: **D6E4ED0ED1A52A8CCA4A292777B5DAE126413455E2C589553A1E02BA8F5F7F29**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3500340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.